

Benedicto of Diu 9

LEI Nº 2.278, DE 02 DE MARÇO DE 1.977

ESTABELECE NOVOS PREÇOS DE MATADOURO, CONSTANTE DA -
TABELA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.879, DE 06 DE FEVEREI
RO DE 1.970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Esta
do de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os preços de serviços de Matadouro a que se refere -
o artigo 3º da Lei nº 1.879, de 06 de fevereiro de -
1.970 serão arrecadados de acordo com a seguinte ta-
bela:-

I	- Gado bovino destinado ao consumo público:	
	por cabeça.....Cr.\$	100,00
II	- Gado suíno destinado ao consumo público:	
	por cabeça.....Cr.\$	40,00
III	- Outros, por quilo.....Cr.\$	1,00
IV	- Aluguel de chiqueiro, por mês...Cr.\$	60,00
V	- Aluguel de depósito (salgadeira) por mês.....Cr.\$	40,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando a Lei nº 2.210, de 21 de outubro de 1975 e
demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 02 DE MARÇO DE 1.977

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 02 DE MARÇO DE 1.977

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO

SECRETÁRIO